



= LEI Nº 1.614, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a SEBASTIÃO WALTER DA ROCHA, a faixa de terreno do patrimônio municipal conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, Livro nº 3, às folhas 251, sob o nº 1.380, situada na atual Rua José Geraldo Dessupoio, nesta cidade, onde o donatário, devidamente autorizado pelo Alvará nº 128/89, de 29 de novembro de 1989, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 9,20 metros de largura pela linha de frente, cerca de 12,60 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 15,90 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 18,50 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 177,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua José Geraldo Dessupoio, pelos fundos com quem de direito, pela direita com passagem de domínio público e pela esquerda com João Vaz Filho ou quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 13 de fevereiro de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal